



Boletim de Serviços Eletrônico em 05/12/2024
DOU de 05/12/2024, seção 3, página 45

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 060, km 332, sn , - Bairro Vila Martins - CEP 63560000 - Acopiara - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS ACOPIARA E A EMPRESA LOCABRAS SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS ACOPIARA, com sede no(a) CE-060, Km 332, Estrada Acopiara-Mombaça, S/N, Bairro Vila Martins, CEP 63.560-000, Acopiara, Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.744.098/0032-41, neste ato representado pelo Diretor Geral, Professor **KELVIO FELIPE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 204****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCABRAS SEGURANÇA DE VALORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.215.075/0001-79, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 1443, Bairro: Meireles, CEP: 60.160-045, em Fortaleza - CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IGOR TEIXEIRA DE ARAGÃO** Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23848.000886/2022-49 e 23848.001287/2022-42 e ainda em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/12/2024 a 08/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 13.596,95 (treze mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o total anual de R\$ 163.163,40 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA/FORNECIMENTO	QUANTIDADE/ POSTOS	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL UNITÁRIO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO	VALOR ANUAL TOTAL
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA -12H NOTURNAS (DESARMADA) - 2ª a Domingo - Posto de serviços: VIGILANTE - CBO: 5173-30, em jornada de trabalho de 12/36 (doze por trinta e seis) horas. (** 1 posto = 2 empregados)	IFCE CAMPUS AVANÇADO MOMBAÇA	POSTO/MÊS	1	2	R\$ 6.758,475	R\$ 13.596,95	R\$ 163.163,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO								R\$ 163.163,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:** 26405/158969.
- Fonte:** 1000000000.
- Programa de Trabalho:** 231575.
- Elemento de Despesa:** 3390.37/03
- PI:** L20RLP0100N.
- Nota de Empenho:** 2024NE000056.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência e em conformidade com a Cláusula Sétima – Garantia de Execução – do Contrato nº 10/2022, totalizando o valor de R\$ 8.158,17 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da 25ª Vara Federal de Iguatu, Ceará, Subseção Judiciária da Justiça Federal do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato originário, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (SEI/IFCE) e depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.

KELVIO FELIPE DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATANTE
IGOR TEIXEIRA DE ARAGÃO
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **IGOR TEIXEIRA DE ARAGÃO**, Usuário Externo, em 04/12/2024, às 09:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos**, Diretor-Geral do Campus Acopiara, em 04/12/2024, às 10:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Bandeira Bastos**, Testemunha, em 04/12/2024, às 11:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eudes de Souza Bandeira**, Testemunha, em 04/12/2024, às 13:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6812361** e o código CRC **805298A4**.